



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-SEMED**

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022, às 10h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Tomada de Preços N.º 03/2022-SEMED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: E.E.I.F. IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E.E.I.F. FRANCISCO ROMÃO, NO SÍTIO ARATICUM; E.E.I.F. PROFESSORA MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO; E E.E.I.F. TEREZA NUNES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS PARA LOTE I**: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001-02; MODULAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.987.683/0001-58; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.060.561/0001-50; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.049.440/0001-50; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 17.336.292/0001-30; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.721.727/0001-51; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.346.772/0001-12; AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.703.014/0001-83; e RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.500.868/0001-38. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE I**: ALLAN ARAÚRO DE AGUIAR CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 33.892.842/0001-54, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1.1, 4.1.4.c.1.1 e 4.1.5.c, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional e técnico profissional para as parcelas de maior relevância “Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 80,00m<sup>2</sup>” e “Retelhamento com telha cerâmica”. Referente à qualificação econômica financeira a licitante não apresentou caução de garantia para o lote I; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.671.297/0001-29, por descumprimento do item 4.1.5.c, não apresentou caução de garantia de participação para o lote I; e W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.608.342/0001-91, por descumprimento dos itens 2.2, 4.1.1, tendo em vista que referida licitante apresentou o seu CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data de validade vencida em 06 de julho de 2022. Vale ressaltar que a licitante protocolou a sua documentação no dia 07/07/2022, dia da abertura da licitação. **LOTE II LICITANTES HABILITADAS**: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; MODULAR ENGENHARIA EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; ALLAN ARAÚRO DE AGUIAR CONSTRUTORA; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP; e



RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. LICITANTE INABILITADA PARA O LOTE II: W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento dos itens 2.2 e 4.1.1, tendo em vista que referida licitante apresentou o seu CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data de validade vencida em 06 de julho de 2022. Vale ressaltar que a licitante protocolou a sua documentação no dia 07/07/2022, dia da abertura da licitação; **LOTE III LICITANTES HABILITADAS:** MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE III:** MODULAR ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.2 e 4.1.4.c.3.2, não apresentou acervo técnico operacional e profissional para as parcelas de maior relevância: “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>” e “Muro contorno de alvenaria e concreto”; ALLAN ARAÚRO DE AGUIAR CONSTRUTORA, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.1, 4.1.4.b.3.2, 4.1.4.b.3.3, 4.1.4.c.3.1, 4.1.4.c.3.2, 4.1.4.c.3.3 e 4.1.5.c, tendo em vista que a referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Laje pré-fabricada treliçada para fôrro, com área de no mínimo 40,00m<sup>2</sup>”; “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>”; e “Cerâmica esmaltada retificada para piso ou parede, com área de no mínimo 40,00m<sup>2</sup>”. E também não apresentou acervo técnico profissional para as parcelas de maior relevância: “Laje pré-fabricada treliçada para fôrro”; “Muro contorno de alvenaria e concreto”; e “Cerâmica esmaltada retificada para piso ou parede”. Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante não apresentou caução de garantia para o lote III; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.2, 4.1.4.b.3.3, 4.1.4.c.3.2, 4.1.4.c.3.3 e 4.1.5.c, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>”; e “Cerâmica esmaltada retificada para piso ou parede, com área de no mínimo 40,00m<sup>2</sup>”. Referente ao acervo técnico profissional a licitante não apresentou qualificação para as parcelas: “Muro contorno de alvenaria e concreto” e “Cerâmica esmaltada retificada para piso ou parede”. Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante não apresentou caução de garantia para o lote III; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.2, 4.1.4.c.3.1 e 4.1.4.c.3.2, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>”. Referente ao acervo técnico profissional a licitante não apresentou qualificação para as seguintes parcelas de maior relevância: “Laje pré-fabricada treliçada para fôrro” e “Muro contorno de alvenaria e concreto”; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.2 e 4.1.4.c.3.2, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>”. Referente ao acervo técnico profissional a licitante não apresentou qualificação para a parcela de maior relevância: “Muro contorno de alvenaria e concreto”; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.2 e 4.1.4.c.3.2, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>”. Referente ao acervo técnico profissional a licitante não apresentou



qualificação para a parcela de maior relevância: "Muro contorno de alvenaria e concreto"; AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.3.2 e 4.1.4.c.3.2, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: "Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>". Referente ao acervo técnico profissional a licitante não apresentou qualificação para a parcela de maior relevância: "Muro contorno de alvenaria e concreto"; RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento do item 4.1.4.b.3.1, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância: "Laje pré-fabricada treliçada para fôrro, com área de no mínimo 40,00m<sup>2</sup>"; e W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento dos itens 2.2, 4.1.1, 4.1.4.b.3.2 e 4.1.4.c.3.2, tendo em vista que referida licitante apresentou o seu CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data de validade vencida em 06 de julho de 2022. Vale ressaltar que a licitante protocolou a sua documentação no dia 07/07/2022, dia da abertura da licitação. A licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: "Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 12,00m<sup>2</sup>". Referente ao acervo técnico profissional a licitante não apresentou qualificação para a parcela de maior relevância: "Muro contorno de alvenaria e concreto". **LOTE IV LICITANTES HABILITADAS:** MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. **LICITANTES INABILITADAS PARA LOTE IV:** MODULAR ENGENHARIA EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.1 e 4.1.4.b.4.2. A referida empresa não apresentou acervo técnico operacional com as quantidades exigidas no edital para as seguintes parcelas de maior relevância: "Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>" e "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>"; ALLAN ARAÚRO DE AGUIAR CONSTRUTORA, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.1, 4.1.4.b.4.2, 4.1.4.c.4.1, 4.1.4.c.4.2 e 4.1.5.c. A referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>" e "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>". Não apresentou acervo técnico profissional para as parcelas de maior relevância: "Retelhamento com telha cerâmica" e "Alambrado com tela de PVC". Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante não apresentou caução de garantia para o lote IV; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.2 e 4.1.5.c, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>". Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante não apresentou caução de garantia para o lote IV; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.2 e 4.1.4.c.4.2, A referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>". Não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância "Alambrado com tela de PVC"; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.2 e 4.1.4.c.4.2, A referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>". Não apresentou



acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC"; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.2, 4.1.4.c.4.2 e 4.1.5.c. A referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>", e não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC". Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante não apresentou caução de garantia para o lote IV; AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.4.2, 4.1.4.c.4.2 e 4.1.5.c, tendo em vista que não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>", e não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC". Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante não apresentou caução de garantia para o lote IV; RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento do item 4.1.4.b.4.2, tendo em vista que referida licitante não apresentou acervo técnico operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>"; e W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento dos itens 2.2, 4.1.1, 4.1.4.b.4.2 e 4.1.4.c.4.2. A licitante apresentou o seu CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data de validade vencida em 06 de julho de 2022. Referente à qualificação técnica a licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC, com área de no mínimo 130,00m<sup>2</sup>". Não apresentou acervo técnico profissional para a parcela de maior relevância: "Alambrado com tela de PVC". O senhor presidente faz constar que as seguintes empresas apresentaram declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: MODULAR ENGENHARIA EIRELI; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; ALLAN ARAÚRO DE AGUIAR CONSTRUTORA; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP; e W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014. Isto posto o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h:47mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 11 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	